



## TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (BRASIL) E A UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO (PORTUGAL).

Por este instrumento particular de TERMO ADITIVO, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), com sede na Avenida Primeiro de Maio, 720, Bairro Jaguaribe, CEP 58015-430, João Pessoa - PB, inscrito com o CNPJ 10.783.898.0002-56, neste ato representado pelo seu Reitor, Professor Doutor **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA**, e a UNIVERSIDADE DE TRÁS OS MONTES E ALTO DOURO (UTAD, PORTUGAL), com o nº de contribuinte fiscal 501 345 361, com sede em Quinta de Prados, Apartado 1013, 5001-801, Vila Real, neste ato representada por seu REITOR, Professor Doutor **CARLOS ALBERTO SEQUEIRA**, em aditivo ao Convênio de Cooperação firmado entre as partes em 15 de março de 2012, estabelecem o presente Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação celebrado por ambas as partes, através das seguintes cláusulas e condições.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Objetivo**

Estabelecer diretrizes para um programa de intercâmbio de estudantes de graduação, com o propósito de permitir aos alunos regularmente matriculados no **IFPB** participar de Cursos e Programas de Ensino, Pesquisa e, ou Extensão junto à UTAD, com a finalidade de cumprir parte das exigências acadêmicas requeridas no Instituto de origem.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - Condições**

Para participar deste programa de intercâmbio, o estudante deverá:

- 2.1. Estar matriculado como aluno regular no IFPB;
- 2.2. Preencher requisitos específicos requeridos pela UTAD com relação a programas de intercâmbio;
- 2.3. Possuir histórico escolar considerado bom ou excelente, conforme análise e avaliação de banca do IFPB;
- 2.4. Apresentar programa de estudos (ensino, pesquisa e, ou extensão) aprovado pelas Instituições de origem e de destino.

### CLÁUSULA TERCEIRA – Número de vagas

Para cada ano acadêmico, e segundo o calendário letivo do IFPB e da UTAD, cada instituição estabelecerá um número máximo de vagas para estudantes em intercâmbio, para o período que decorre de Agosto/Setembro a Julho, sendo o número que se manterá durar o presente aditivo, sabendo-se que os cursos no IFPB estão presentes em campus distintos, embora pertencentes à mesma instituição, conforme tabela abaixo:

Curso de origem dos estudantes	Sentido da mobilidade	Número de vagas anuais
Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia (campus Sousa)	IFPB - UTAD	2
Bacharelado em Medicina Veterinária (campus Sousa)	IFPB - UTAD	2
Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental (campus João Pessoa, campus Princesa Isabel)	IFPB-UTAD	2

As duas instituições possuem como objetivo manter uma reciprocidade no número de estudantes em cada ano acadêmico. Todos os esforços serão feitos para alcançar uma paridade no número de estudantes intercambiables, mas é reconhecido que pequenos desequilíbrios podem ocorrer periodicamente.

### CLÁUSULA QUARTA – Viagens, encargos de estadia, seguro e visto

4.1 Cada estudante é responsável pela organização e pelos custos da viagem entre os dois países.

4.2 Os estudantes participantes do intercâmbio devem matricular-se e pagar as taxas e demais encargos financeiros apenas na Instituição de Origem, *ficando isentos do seu pagamento na Instituição de Acolhimento.*

4.3 Cada Instituição de Acolhimento dará apoio na procura de alojamento aos estudantes no intercâmbio, mas as despesas de alojamento ficam a cargo do estudante.

4.3.1 No caso do campus Sousa, serão disponibilizadas até 4 (quatro) vagas em alojamentos ou casa de hóspedes para estudantes participantes do programa de intercâmbio. No sentido de promover reciprocidade, os estudantes do campus Sousa receberão o mesmo benefício nos alojamentos da UTAD.

4.4 As duas Instituições devem solicitar aos estudantes que subscrevam um seguro de saúde válido durante o período previsto para a duração do programa de intercâmbio, cujo encargo será da inteira responsabilidade dos estudantes.

4.5 Antes de deixarem o seu país, os estudantes selecionados deverão solicitar o visto de estudo para o tempo de permanência no país e Instituição de Acolhimento, sem o qual não serão autorizados a efetuar o período de estudos.

## CLÁUSULA QUINTA - Obrigações e privilégios dos participantes



Os estudantes admitidos no Programa de Intercâmbio deverão:

- 3.1. Permanecer matriculados e honrar com compromissos acadêmicos no IFPB, *porém, taxas especiais devidas, deverão ser pagas junto à UTAD:*
- 3.2. Desenvolver programas de:
  - 3.2.1. Estudos, de pelo menos de 1 (um) semestre, e não superior a 1 (um) ano, como aluno regular da UTAD, no programa de estudos aprovado pela mesma; ou
  - 3.2.2. Pesquisa ou extensão, de pelo menos 3 (três) meses, e não superior a 1 (um) ano, como aluno especial da UTAD, em programas aprovados pela mesma
- 3.3. Escolher as disciplinas (eletivas ou curriculares) na UTAD que possam ser aproveitadas para o seu currículo no IFPB. A covalidação dos créditos obtidos na UTAD seguirá as normas vigentes do IFPB.
- 3.4. Assumir gastos com transporte, alojamento, refeições e seguro saúde, inclusive gastos adicionais incorridos pelos cônjuges ou dependentes, se for o caso, ou obter subsídio oferecido pelo IFPB para programas dessa natureza;
- 3.5. Seguir as exigências de imigração de Portugal.

## CLÁUSULA SEXTA - Implementação

- 4.1. As instituições envolvidas (IFPB e UTAD) deverão designar, cada uma delas, um Coordenador responsável pelo plano de implementação do programa, contendo objetivos específicos e cronograma de atividades, sendo nomeados por meio de ofício.
- 4.2. As instituições envolvidas (IFPB e UTAD) concordam em trocar todos os documentos, fornecendo informações aos candidatos sobre os programas de ensino, pesquisa ou extensão disponíveis em cada uma delas.

O número de estudantes a serem admitidos para o programa de intercâmbio para o ano acadêmico seguinte será determinado por acordo mútuo entre as partes contratantes e baseado no número de inscrições qualificadas. Todos os esforços serão feitos para alcançar paridade no número de estudantes intercambiados, mas é reconhecido que pequenos desequilíbrios podem ocorrer periodicamente.

- 4.3. A concessão de uma bolsa de estudos não está incluída nas condições do intercâmbio de estudantes. No entanto, as instituições envolvidas (IFPB e UTAD) fornecerão informações sobre possibilidades de bolsas e outros apoios financeiros para os estudantes de intercâmbio.

- 4.4. A UTAD concorda em auxiliar os estudantes de intercâmbio a encontrar acomodação apropriada. Para tratar adequadamente da questão da moradia, os participantes do intercâmbio deverão estar na UTAD uma semana antes do início de suas atividades.
- 4.5. Os participantes deverão contratar um plano de seguro de vida e cobertura médico-hospitalar, de acordo com os padrões estabelecidos pela UTAD em Portugal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência do Termo Aditivo**

- 5.1. Este Aditivo será firmado em 2 (duas) vias de igual teor, forma e validade, cabendo a cada Instituição envolvida (IFPB e UTAD) a conservação de 1 (uma) via do referido documento.
- 5.2. Este Aditivo entrará em vigor após tramitação nas instâncias cabíveis e, assinado pelos seus representantes legais, por período indeterminado, pode ser renovado ou revisado por acordo mútuo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Dos Casos Omissos**

- 6.1 Os casos omissos e as alterações necessárias ao presente Termo Aditivo serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

Por estarem de pleno acordo com o presente Termo Aditivo, firmam o mesmo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vila Real, Portugal, 23 de julho de 2012

  
**DR. JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA**  
**REITOR DO IF PARAÍBA**

  
**DR. CARLOS ALBERTO SEQUEIRA**  
**REITOR DA UTAD**

TESTEMUNHAS:

1) Maria Cecília A. de Sousa Coimbra

2) Alexandre Fonseca Siqueira